PoderJudiciário
Estado de Sergipe

AUTO DE PENHORA/AMPLIAÇÃO/ARRESTO /AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

PROCESSO: 20254100267 2
NATUREZA: Cumprimento de Sentença
EXEQUENTE: Condomínio Residencial Alamedas de Aracaju
EXECUTADO: Bruno Santos Duarte

Ao(s) dez (10) dia(s) do mês de abril (04) do ano de 2026 (2020), em cumprimento ao mandado nº 20264100196 4 extraído do processo acima epigrafado, após as formalidades legais, procedi com a (X)PENHORA/( )AMPLIAÇÃO/( )ARRESTO(s)/(X)AVALIAÇÕ do(s) bem(ns) e/ou direito(s) abaixo descrito(s) da parte devedora depositando-o em poder da pessoa abaixo identificada, que assumiu o compromisso de DEPOSITÁRIO FIEL, prometendo não abrir mão do(s) bem(ns) sem ordem expressa do MM Juiz(a) do feito e sob as penalidades da lei. **VALOR DA DÍVIDA**: R$ 40.159,95

IDENTIFICAÇÃO DO DEPÓSITÁRIO: Bruno Santos Duarte

QUANT	DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; Nº DE SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS QUE ACOMPANHAM O BEM...):	VALOR: R$
01	Um apartamento nº 105, Bl 14, integrante do Condomínio Alamedas de Aracaju - Jardins, localizado na Av. Etelvino Alves de Lima, nº 85B, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju/SE, cep 49.040-696, composto por sala de estar/jantar, circulação, WC social, 02 quartos e cozinha/serviço, com 48,42 m² de área privativa, com direito a vaga de garagem 746, totalizando 68,8816 m² de área construída, conforme certidão de inteiro teor que se encontra nos autos. Informo ainda que esse imóvel situa-se térreo, na frente da entrada do bloco 14 e que o bloco tem escada para acesso outros andares.	R$ 166.000,00

Valor total da AVALIAÇÃO do(s)s bem(ns) pnhorado(s): R$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais)

( ) Bem(ns) indicado(s) pelo(a) Executado .( ) **Negou-se a assumir o compromisso de Fiel Depositário.**

Dilma Maria Alves de Novais
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Executado(a)

CERTIDÃO

(X) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **INTIMEI** a parte devedora de que não pode dispor do crédito penhorado e para, querendo, oferecer embargos no prazo (X) 15(quinze) dias, ( ) 30 (trinta) dias, no caso de execução fiscal, ( ) até o dia da audiência, conforme item (01):

1) Intimado, exarou seu ciente e aceitou cópia do presente auto.
2) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, aceitando cópia do presente auto.
3) Intimado, negou-se a exarar o seu ciente, não aceitando cópia do presente auto.

( ) Feita a ( )penhora / ( )ampliação, **DEIXEI** de intimar a parte, pelos seguintes motivos:_____

(X) Intimando também da avaliação para, querendo, impugná-la no prazo , conforme item (04):

4) 15 (quinze) dias,
5) Em sendo ação de Execução Fiscal até a data de publicação do edital de leilão de acordo com o artigo 13, parágrafo 1º da Lei 6.830/80.

( ) Feito o **ARRESTO**, por não encontrar a parte devedora nas diligências realizadas, e, nos dez dias seguintes à efetivação da medida cautelar, tendo procurado por três vezes, em dias distintos, conforme determina o parágrafo único do artigo 653 do CPC.

Outras Observações Necessárias:_____

Em 10 / 04 / 2026

Ciente em 11 / 04 / 2026

Dilma Maria Alves de Novais
Oficial de Justiça/Exec. de Mandados

Executado(a)

Cônjuge

p. 155



Nome do Arquivo:

Corredor do bloco 14.jpg



Nome do Arquivo:

FOTO 105 FRENTE DO BLOCO.jpg



Nome do Arquivo:

Foto churrasqueira.jpg



Nome do Arquivo:

Foto brinquedoteca.jpg



Nome do Arquivo:

Bloco 14 lateral.jpg



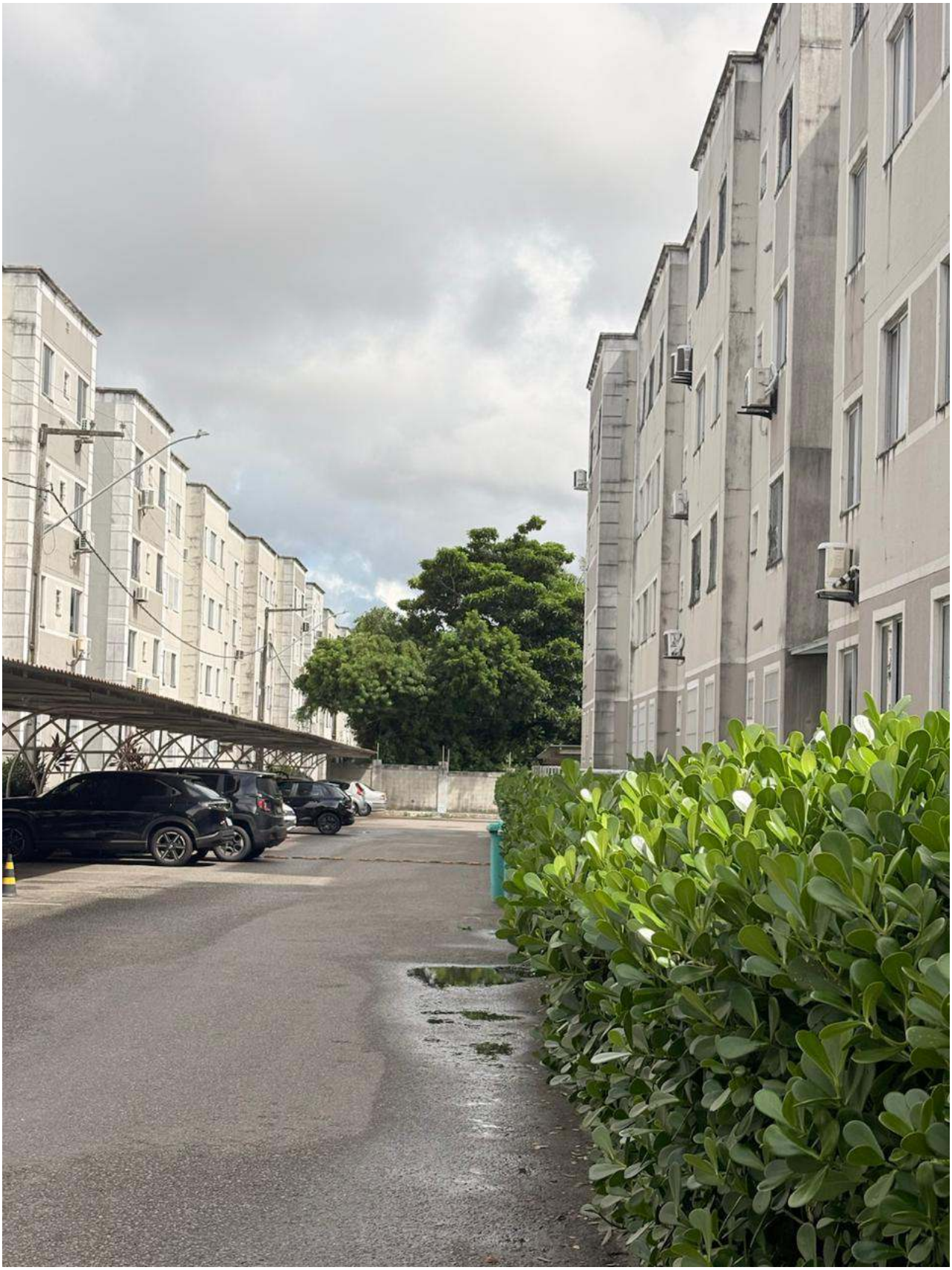
Nome do Arquivo:

Foto salo de festa.jpg



Nome do Arquivo:

Foto parquinho.jpg



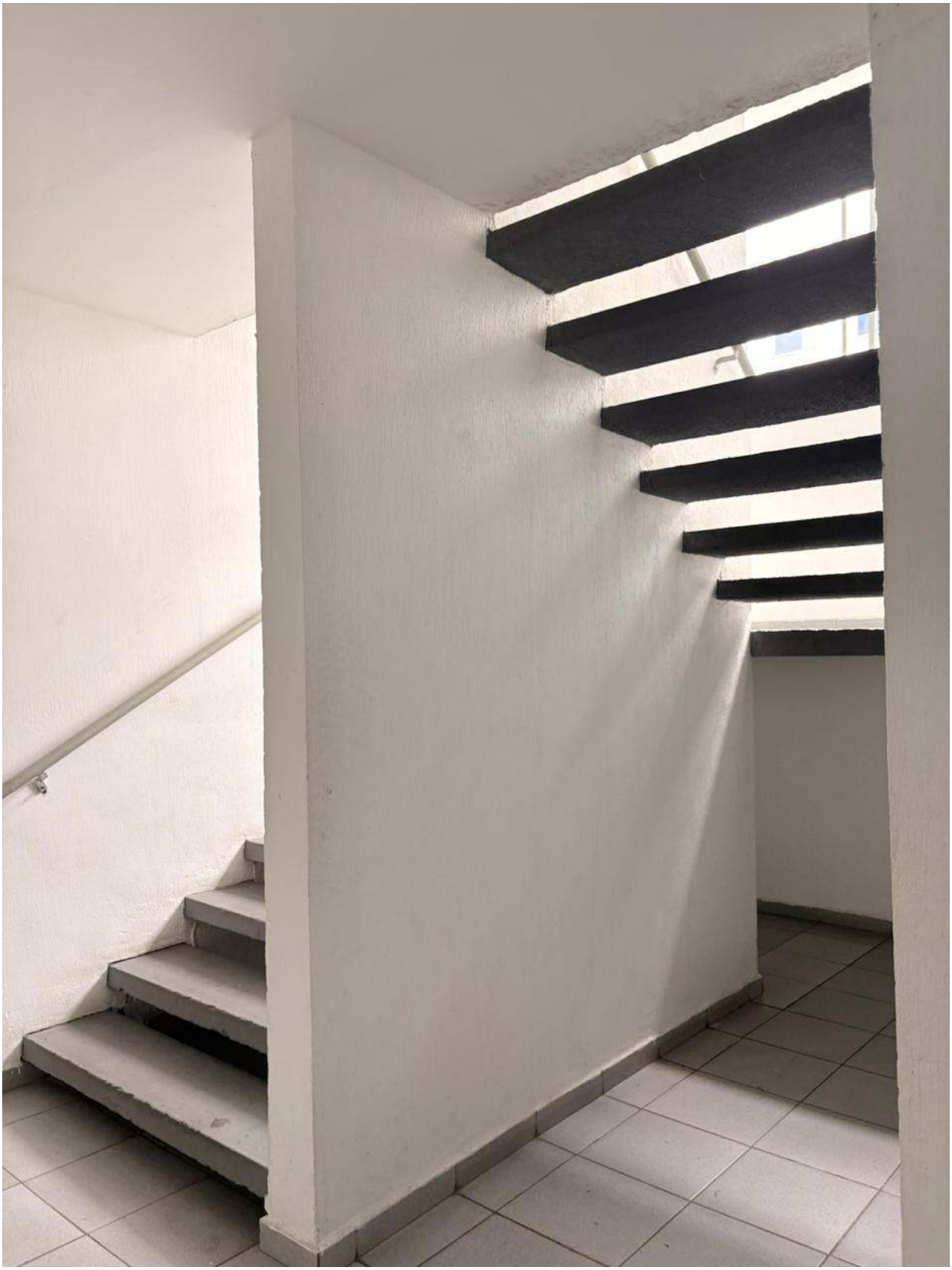
Nome do Arquivo:

Bloco 14 arredores.jpg



Nome do Arquivo:

Foto piscina.jpg



Nome do Arquivo:

Escadas bloco 14.jpg



Nome do Arquivo:

Foto quadra de esporte.jpg



Nome do Arquivo:

Foto Apto 105.jpg



Nome do Arquivo:

Bloco 14.jpg